



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda Nº

_____ / _____

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 4330/2004	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA () AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO	PTB	PE	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 9º do PL 4330/2004 a seguinte redação:

Art. 9º “A contratante proporcionará ao trabalhador da empresa de prestação de serviços a terceiros benefícios oferecidos aos seus empregados de atendimento médico, ambulatorial e de refeição destinado aos seus empregados, existentes nas dependências da contratante ou local por ela designado”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa estabelecer claramente quais benefícios que a contratante proporcionará aos trabalhadores terceirizados quando o serviço for executado nas suas dependências, ou em local por ela designado. Para tanto, faz-se necessária a supressão do termo “tais como” para que a redação não mais seja exemplificativa.

-

- Brasília, 1º de dezembro de 2004

Deputado Armando Monteiro